

A IMPRENSA

22 DE JULHO
DE 1900

A IMPRENSA

ORGAM HEBDOMADARIO, DOUTRINARIO E NOTICIOSO

ANNO IV

ASSIGNATURAS	
DENTRO DA CAPITAL	
ANNO.....	12\$000
MEZ.....	18\$000
Pagamento Adiantado	

ASSIGNATURAS	
FORA DA CAPITAL	
ANNO.....	12\$000
SEMESTRE.....	6\$000
Pagamento Adiantado	

Surge et Ambula

(ACT. APOST. C. III V. 6)

Brasil

Domingo, 22 de Julho de 1900

Parahyba

A IMPRENSA A Inquisição

A inquisição ecclesiastica e as penas com que a Igreja Catholica costuma punir os hereges, têm dado aos adversários da Igreja, desde o princípio do tempo moderno até o presente, occasião de deformações e detracções sem fim e sem limites. Será, portanto, bom, expor brevemente a parte jurídica e historica desta questão e remover as falsidades mais propagadas a respeito della por contraprova histórica.

Toda sociedade tem direito de fazer certas leis para seus membros, e em caso de não as observarem, pode admoestar, prevenir, punir e, se for preciso, excluir-os. Todo homem ainda que não christão, mas logicamente raciocinando, deve outorgar o mesmo direito também à Igreja, e isso como direito fundamental, do qual depende a existência della.

O mesmo segue-se da simples consideração da essencia da Igreja. Ela é por Christo instituida guardada do depositum fidei, do tesouro da fé a ella confiado, e como tal deve ter o direito e o poder, de rechassar qualquer ataque contra a pureza da fé, e de punir os seus próprios filhos infieis, caso sejam elles os adversários.

Assim Christo o tem ordenado, os Apóstolos, por exemplo, S. João [II 10, etc.], S. Paulo [Gal. 1, 8 e 9.—Cor. 5, 5.5] o tem executado com toda a energia e rigor; e os santos padres quasi não acham bastantes palavras para manifestar o seu aborrecimento da heresia e dos hereges. Chamam-nos envenenadores e assassinos de almas, profanadores da Igreja e sacrifícios, feras em forma de homens e falsificadores da verdade. Tudo isso se comprehende, considerando-se a essencia da heresia e as suas más consequencias. A heresia formal, isto é: consciente, deliberada e pertinaz, é peccado contra o Espírito Santo, é publica rebeldia contra Christo e sua Igreja, é para a sociedade humana de efeito pernicioso semelhante a um veneno forte e a bebida embriagante.

A Igreja pôde tolerar os pagãos, porque erram por ignorância; pôde tolerar os judeus, servindo elles de testemunhas da verdade, mas não pôde tolerar a heresia consciente e pertinaz, porque desmorona o fundamento de toda a fé. A Igreja perdoa o erro, mas não pôde sujeitar-se a vontade voluntariamente errante, ella, a mestria da verdade, não pôde viver em paz com a heresia que segundo os Santos Padres de propósito dilacerava a verdade e crucifica o corpo mystico de Christo, a Igreja. D'ahi a completa intolerância, que a Igreja em todas ás suas leis tem proclamado contra a heresia formal.

D'ahi os termos, nos quaes ella falla da heresia e que parecem um pouco duros, d'hi tambem as rigorosas penas contra os hereges, a

entrega delles ao governo civil e as instancias aos principes civis assim de acudir com a lei e as armas para a extirpação das heresias.

Bem considerando a Igreja, unica instituida por Christo, indispensavelmente necessaria para a salvação do homem e infallivel diz Philips (Jus canonic. II, 2) com razão, ninguém podera; achar duras aquellas providencias contra o principio mais contrario à salvação do rebanho consignado a ella.

A inquisição ecclesiastica ou santo officio que nos primeiros seculos do christianismo constantemente e sem protestação alguma se fez valer em forma de ameaças, censuras e até exclusão de Igreja, mudou-se desde Constantino Magno por consequencia da união intima entre a Igreja e o Estado, e em tal que então a pena ecclesiastica dos hereges tivesse tambem effeitos civis, a saber o exilio, as penas corporaes e até capitais.

Estas penas, porém, deve-se notar, não foram applicadas pela Igreja, mas sim pelo Estado e no interesse delle; segundo o principio que foi usado e applicado pela Igreja, sem contestação já na idade media e até pelos reformadores:

“O que é commettido contra a religião divina, e pernicioso a todos; e Muito mais grave é a ofensa feita à magestade divina do que à humana.”

E preciso ter presentes estes pontos, querendo comprehendender e formar juizo recto, do procedimento da Igreja para com os hereges.

«Quem portém», como diz o Cardenal Hergenrother, «estiver todo absoruto na nova epocha, a qual punem com as mais rigorosas penas as falsas committidas contra a magestade de humana, enquanto ou deixi impunes os crimes feitos contra Deus ou castiga-os só levemente, já quasi não conhecendo o crime da blasphemia, outrora punida com a morte, a esse digo, será difícil comprehendender esta legislacão, mais antiga, universalmente provada e julgada necessária.

Accrescentamos mais uma citação, equivoca de Deliinger que também os protestantes reconhecem—agora pelo menos—grande homem historico. Elle diz: «Na idade media, o povo e o principe eram membros da Igreja Catholica, junto da qual não existia nenhuma outra. Todos estavam de acordo que o governo tão intimamente unido à Igreja não podesse tolerar a apostasia nem introduzir uma nova religião, que qualquer tentativa d'essa especie fosse um attentado contra a ordem social. Toda doutrina herética que a idade media produzia, tinha por consequencia natural, um caractere revolucionario, i. e.: devia causar a dissolução do governo actual, a revolução politica e social. Aquellas seitas gnosticas, os Catharios e Albigeneses, que provocaram a dura e inflexivel legislacão da idade media contra a heresia e que não foram vencidos senão por guerra sangrenta, eram os socialistas e communistas d'aquele tempo. Atacaram o matrimonio, a familia e a propriedade. Se tivesse triunpha-

do, essa revolução geral, uniria em barbaridade e indisciplina pagaria teria sido a consequencia. Que tambem para os Valdenses com os seus principios do juramento e do direito criminal do Estado não havia lugar no mundo europeu daquelle tempo, sabe quem conhece a historia.”

«Na idade media, pois, o direito e a lei em causas religiosas eram iguais para todos... O rei sabia, que a separação da Igreja lhe custava infallivelmente a coroa, que cessava imediatamente de ser rei d'um povo catholico. Nenhuma vez nos mil annos antes da reforma, nem se quee um só monarca tentou introduzir em seu Estado nova religião, outra doutrina, ou apostatar da Igreja de qualquer maneira.

A inquisição tem, portanto, seu pleno poder no jus universal de seu tempo, como na essencia da Igreja e na oposição d'ella à heresia. A inquisição propriamente dita não é senão um tribunal. Assim de defende-a em geral, o hespanhol Rodrigo diz em sua *Historia verdadeira da inquisição*: A inquisição não merece a condenação que se lhe dá, considerada debaixo do ponto de vista ou legal, ou historico ou canonico. Foi instituida exclusivamente para proteger a pureza dogmatica e moral da religião. Frequentando tribunaes, a santa Sé procedeu em virtude da sua autoridade, empenhada pelos rogos do poder civil e de acordo com leis feitas por elles mesmos.

Seu procedimento salvou do rigor d'estas leis os que se mostraram contra os. Por diversos concilios ecumenicos e provinciales, por autoridades ecclesiasticas de iminente subdoria, por Santos publicamente venerados, foi aprovada a installação da inquisição. E os fieis filhos da Igreja saudaram o santo officio, vendo n'elle o unico remedio contra a decadencia universal da religião. Só a heresia foi que se lhe oppôe.

Do seu desenvolvimento historico diremos em resumo.

O principio da propria inquisição encontramos no decreto de Lucio III, publicado de acordo com Frederico Barbarossa (1184) contra os Catharios. Naquelle tempo foram organizados tribunaes competentes para a administração da inquisição pelos synodos e bispos que até ali tinham procedido aos inqueritos e a condenação dos hereges e entregado os culpados a auctoridade publica para punil-los. Exactas instruções para esses tribunaes de heresies den o grande synodo de Tolosa depois das guerras albigeneses em 1219. Aqueles tribunaes estavam debuxo da jurisdição immediata dos bispos, eram, portanto, tribunaes episcopais. — Esta inquisição episcopal tornou-se em breve dos dominicanos que por sua pregação aspiravam e geralmente também conseguiam a conversão dos hereges. Innocencio IV foi quem (1243) encarregou a idem dominicana dos negocios da inquisição particular, com proprio juris ligação particular. (Hesel, De curia et Ximenos).

Como antes a inquisição episco-

pal, assim entao foi instalada a dos dominicanos e da vez mais em todos os países catholicos, p. ex. na Italia, Hispania, França, em Flairides, na Belgica, Hollanda, Alemanha, Hungria e Polonia.

A respeito do modo de exercitar a inquisição ecclesiastica, P. Weiss distingue tres diversas classes de processos. Com a maior indulgência foram tratados os judeus, e em quanto não desfrutavam de mais os christãos, tornando-se assim inligeros da protecção que Ihes era garantido pelos papas. Mas também foi o procedimento para com os hereges ordinarios, que os inquisidores procuravam fazer innoxios aos fieis excommunicados, ou quando muito encarcerar lo-os. Lembramos somente os pelagianos, Gatschalk, Abelardo, Gilberto de la Poëe e Berengario. Entretanto o procedimento contra hereges que por suas doutrinas e ataques perturbavam a ordem publica, era rigoroso, as vezes, rigorosissimo. Já S. Agostinho alias tão misso, exigiu contra os donatistas, os bassistas e galileos da época, um rigor energico e a intervenção do poder civil. Porém esta pretensa é bem comprehensível, considerando que a quelle heresies em seu doido fanatismo prejudicavam muito a paz e a ordem publicas. Com fundas e cacetes terríveis na mão, percorriam as cidades e vilas, a quem conseguiam prender, lançavam em foguerias ou no primeiro abysso, depois de ter-lhe mettido cal e vinagre nos olhos varados.

Era injusto, perganta S. Agostinho, contra estes inimigos de toda a segurança invocar o poder do imperador? Certamente não!

Tão pouco injusto e inconveniente foi que o terceiro Concilio lateranense (1179) em defesa da Igreja e dos fieis recorresse ás armas contra os Albigeneses que tudo assolavam, saqueavam e assas invadiam.

O o Estado actual manifesta porventura só bondade e perdão para com os socialistas, communistas, anarchistas, e nihilistas?

Aquellas seitas, porém, eram muito piores e mais perigosas do que estes. (E. C.)

É IMPOSSIVEL A EXISTENCIA DA SOCIEDADE SEM A RELIGIÃO

(Continuação do n. 141)

D'aqui vem que, em todas as nações barbares e civilisadas que hão escapido à prepotencia, à violencia, ao despotismo do Estado ateico, o matrimonio sempre fôra e é contado no numero das ceremonias religiosas, e celebrado pelo ministerio dos Sacerdotes.

E' pois, o matrimonio considerado em sua origem primordial, não é só um contrato natural, porque por sua natureza, o homem é levado a contrair o matrimonio, senão tambem um contrato natural divino, por isso que sobre ser o autor da natureza, Deus é o pro-

prio instituidor do matrimonio fundamental da Sociedade.

Eis como, remontando á epocha em que tivera lugar pela primeira vez, a celebração do matrimonio, o historiador sagrado nos narra as circunstancias do tempo e da moda que a acompanharam no Eden.

Depois de ter criado o Universo, Deus forma o homem. E contemplando-o como uma das multiplices obras primas sahidias de suas afáveis mãos, e destinando-o para o seu chefe, é pai de todo o gênero humano, razão porque não era humano co-veniente que o homem permanecesse vivo só; a a doloravel fraca dele, com que consultando-se, dizia: «Flagramos para o homem uma ajuda ante semelhante a elle».

Deus crava, pois, a mather e, na qual lhe de compõer, de espôsa, Deus a deu a Adão que, vendendo a com a perfeição da beleza, declara e diz: «Es a pri a ossa de meus ossos, a carne de minha carne». E' ento que obrigo-lo-os de beber. Deus lhes diz: «Græcie e multiplicai vos, enchei a terra».

E é este o contrato querido por Deus, instituido por Deus, celebrado na presença de Deus, e onde está a base fundamental da familia, da sociedade, que tem constituido todo sacramento sob a lei da natureza, sob a lei scripta e sob a lei da gracia, formando destarte a base do matrimônio — sacramento ent.

E n' presença do que dispensado, é evidente para tanto quanto não pervertido pelas tradições do racionalismo protestante, pelo coração não corrompido por xões torpes, que o matrimonio carido como contrato natural, está, não pode estar sujeito a decretos.

O que vimos de afirmar, avendo sua clareza e importancia, vez que tomemos na devida consideração, com o cumprir a todos que se orgulham do titulo tão nobre de christâo católico, a dona contida na allocução, de Pio IX Grande Pontífice da Imaculada Conceição, pronunciada em consistorio de 21 de Setembro de 1852, em qual queixau-se das leis da Republica da Nova Granada sobre o matrimonio, o divócio e as causas matrimoniais, dizia: «Entre os católicos, ninguém há que possa ignorar que o matrimônio é verda leiramente, proprietário um dos sete sacramentos da Evangelica, instituidos por Nosso Senhor Jesus Christo, de sorte não pode haver, por este motivo entre os fieis, matrimônio seja um sacramento, que entra christãos a união do homem e mulher fora do Sacramento, que quer que sejam as formalidades evis e legaes, não pode ser outra coisa senão este concubinato vergonhoso, torpe e funesto, tantas vezes condemnado pela Egreja».

Por se segue, manifestamente, que o sacramento não pode separar-se do laço conjugal, e que ao polo da Egreja é que pertence, exclusivamente, regular as causas, com relação ao matrimonio em qualquer forma que seja.

(Cont.)

NOTÍCIAS

Mais um desmentido.

Abaixo transcrevemos o importante artigo que o nosso conciliado colégio, a «República» de Natal lançou contra o «Comércio» de 4 de outubro, gratuito detraitor do clero e avesso a tudo que é serio e prudente, e que agora acaba de cavar o povo caicóense acudiu o apelo do seu zeloso e inteligente Vigário Padre Emílio Cândido Córdoso e aliados, os desmascarados da fez, e brava conferma as prescrições da Pastoral Colégio da festa do Coração de Jesus que esteve muito concorrida. Durante o triduo misterioso comemorando foram distribuídas aos fieis subidas de número a 295 no último dia.

Um padre às direitas.

Sob esse título publica «O Comércio», da Parahyba, edição de 4 do corrente, uma vilíssima diatribe contra o revm. padre Francisco de Almeida, digo Vigário da Penha e Padre Irineu Sales, zeloso Vigário de Papary.

Nossas saudações.

Festa do Carmo. — Foi celebrada a festa de N. S. do Carmo no dia 16 havendo missa cantada com assistência pontifical e bençãos solemne à tarde.

O ideal. — Apareceu na arena jornalística o «ideal», orgão literário, redigido por intelectuais moços de nossa sociedade. Traz em seu primeiro número, distribuído no dia 19 do corrente, bons

ídios e algumas poesias e revelam a cultura intelectual e outras letras dos jovens redactores. O artigo programma muito em elaborado diz que o «ideal» se ocupará dos interesses da literatura indígena e se fará para se-tisfazer as aspirações da mocidade parahybana.

Saudando-a desejamos-lhe longa vida.

FOLHETIM (3)

Promoções**Pelo****P. E. Benevides**

PROLOGO

«O que se escreve, le entende, ainda com gentil arte sua, e com suavidade se pronuncia, e de bela voz se leia; se ao bom ouvir se não refere, e em regra dos bons costumes se não converte não é a notória das letras outra cousa, senão instrumento de inchação, vã jactancia, e de trabalho sem proveito.»

BRASAS.**(Continuação)**

Agitam-se actualmente as questões mais essenciais à vida e à prosperidade dos povos. Delimitaram-se os campos. D'um lado os homens com Deus, d'outro os homens sem Deus. Nisto se esculham, nisto se concretam todas as batalhas quer de tinta, quer de sangue. Não se cache

natureza e a levianidade impardonável, a falta de escrúpulos com que certos jornalistas, que deveriam respeitar mais a grandezza e a seriedade do papel da imprensa, recebem em suas coluninas acusações de tal ordem sem a menor prova, e acreditam nos más effeitos d'aquele tribunal eclesiástico que veio salvar a Europa quando estava prestes uma conflagração general em todos os seus Estados. A inquisição leiga commeteu alguns abusos; contudo, o insuspeito Voltaire não se absteve de confessar que a inquisição derramou meios sangue em todo o mundo do que a celebre reforma em um só Estado. O artigo que publicamos, elaborado por mão de mestre diz o que foi a inquisição, a sua necessidade e o feliz resultado que adveio para a Europa de sua execução pacífica, prudente e legal.

Contra o perigo latente da impiedade. — O imperador Leão XIII dirigiu-se a 267 no magnifico pronunciamento intitulado «Consolamus te in misericordia nostra»: contudo, o insuspeito Voltaire não se absteve de confessar que a inquisição derramou meios sangue em todo o mundo do que a celebre reforma em um só Estado. O artigo que publicamos, elaborado por mão de mestre diz o que foi a inquisição, a sua necessidade e o feliz resultado que adveio para a Europa de sua execução pacífica, prudente e legal.

Mas, si «Comercio» da Parahyba não deseja passar também por um simples passim a que se affixam cartazes difamadores, deverá apresentar as provas do que afirma, ou demonstrar que procedeu de bá fô quando acothou tanta falsidade.

— Alegrem-se os amigos do divino Coração de Jesus e se animem, fôr mais, enviar-lhes os seus estórgos na sua empresa de pregar a palavra de salvação. — Ela é de salvat. e Bravíssima distava da batélybra 94 quilômetros; compunha-se de um sítio em base muito linda, que mediu 118 metros de lado com 75 pés de altura.

— Ao meio erguiu-se um torre quada constituída por seis andares sobrepostos, e no cimo viu-se um pequeno santuário.

Festa das Noves. — O digo Vigário da Freguesia de São Floriano Coutinho, já nomeado comissão que há de auxiliá-lo na festa da Padroeira e não poupa esforços para tornar efectiva a sua ideia de fazer a festa precedida de novenário salvaguardando as saúdes prescrições da Igreja. Merece todo louvor a attitude que tem tomado o virtuoso sacerdote e o zelo com que tem se empolgado em prover os espíritos desse seu parochial.

— Vindo da Rechié esteve nessa cidade o nosso amigo capitão Alexandre Cabral, negociente em Alagoa Grande.

Assembleia Geral. — A benemerita sociedade de S. Vicente de Paulo se reunirá hoje à 1 hora da tarde em assembleia Geral no consistorio da Ordem Terceira do Carmo. Os ilustres confrades vicentinos após 2 dias de retire receberam Nossa Senhora Sacramentalmente hoje na missa celebrada pelo Conde Sábio Coelho, Director da

Na catedral publica d'esta cidade de taldecon Miguel Guedes de Nascentes, valz. Miguel Gato, com 67 anos de idade.

